

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912318632 QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA MG E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

O PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56 com sede na R SAO JOAO Nº290-CENTRO-LAGOA SANTA/MG CEP 33400-000 doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Representante Legal** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada **ECT**, neste ato representado pelo seu DIRETOR REGIONAL, **JOSÉ PEDRO DE AMENGOL FILHO**, CI nº. MG-19.924.622, CPF nº. 206.480.653.91 PRT/PRESI-078/2011 e pelo COOR. REG. NEGOCIOS, **ADEMIR RIBEIRO BALDIM**, CI nº. M6.046.030, CPF nº. 903.912.176.15 PRT/MG-3501/2014, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, elaborado conforme disposto no art. 62, §3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº 9912318632

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

*2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

*2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

*6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

*6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

*7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO**

3.1. Incluir o subitem na Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;



Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Belo Horizonte/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de 24 JUL. 2015 de 2015

Pela CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL

Pela ECT:

JOSÉ PEDRO DE AMENGOL FILHO

DIRETOR REGIONAL – PRT/PRESI-078/2011

ADEMIR RIBEIRO BALDIM  
COOR. REG. NEGOCIOS – PRT/MG-3501/2014

TESTEMUNHAS:

NOME: André de F. R. de A.  
CPF: 029.013.696.76

NOME:  
CPF: